

FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA n.º 16/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/FAEPA N.º 20/2023

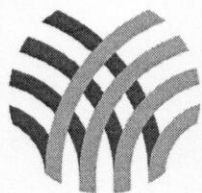
1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de elaboração do projeto, construção e montagem de decoração cenográfica** para atender as necessidades da 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

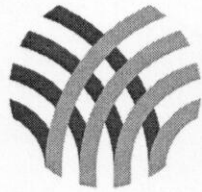
Setor	Descrição / Especificação	Und	Qtd e
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário instagramável de entrada (Composto dos plantas naturais e elementos nordestinos)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Envelopamento de grid de entrada (Em malha verde escuro)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário instagramavel do canteiro central com elementos nordestinos (Cenário 5m de largura)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Gambiarra decorativa para a rua central (A instalação deve conter 1 unidade de lâmpada branco quente por metro)	Metro	800
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cidade cenográfica para a rua do agro Shopping	Metro	40
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cidade cenográfica para as tendas do agro shopping (Tendas com testeira	Und	1



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

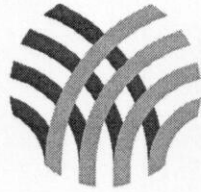
	cenográfica de 50cm para acabamento em tenta)		
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário para palco do agro Shopping (Cenografia com elementos em madeira vernizado para composição de palco)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Pórtico cenográfico em compensado vernizado	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20
Setor 02 (Institucional e agro food)	Pórtico cenográfico em compensado vernizado para setor institucional	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Envelopamento de grid do pavilhão institucional em malha verde escuro	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20
Setor 02 (Institucional e agro food)	Pórtico de entrada em compensado vernizado para o agro food	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	50
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cenografia de palco em compensado vernizado para palco do agro food	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Gambiarra acompanhado as árvores no setor do agro food (A instalação deve conter 1 unidade de lâmpada branco quente por metro)	Metro	100
Setor 04 (Feira)	Pórticos cenográficos em compensado	Und	2



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	envernizado para a feira de cachaça e queijo		
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para o agro shopping	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para os caprinos	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Envelopamento do pavilhão em malha verde escuro do agro Shopping 2	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Envelopamento do pavilhão em malha verde para a feira de cachaça	Und	1
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para feira das flores	Und	1
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para o setor de veículo	Und	1
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para a Piscicultura	Und	1

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a prestação de serviço de elaboração do projeto, construção e montagem de decoração cenográfica.

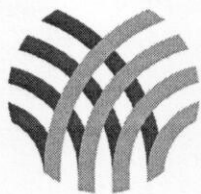
4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N, BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios, a ser realizada do dia 17 a 24 de Setembro de 2023, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa-PB, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano.

5.2. Visto a importância que a Feira representa para o surgimento de novos negócios, bem como para a sustentabilidade dos já existentes e a participação prevista de mais de 50 mil visitantes, será necessário a contratação de empresa qualificada para elaboração do projeto, construção e montagem de decoração cenográfica para



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

atender as necessidades da 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, tornando assim, a feira mais atraente tanto para o público em geral como também para os expositores.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

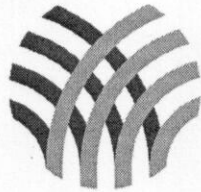
- 6.1. Reuniões e visitas ao espaço para definições e alinhamentos técnicos juntamente à equipe da FAEPA e fornecedor responsável pela criação do projeto conceitual;
- 6.2. Estudo, análise e alinhamento referente à implantação do projeto;
- 6.3. Apresentação de cronograma de implantação detalhando as fases de execução;
- 6.4. Construção de peças especificadas no projeto cenográfico;
- 6.5. Transporte das peças confeccionadas para o local da exposição;
- 6.6. Montagem da cenografia da exposição de acordo com plantas e mapas feitos pelo responsável pelo Projeto Cenográfico;
- 6.7. Acompanhamento integral da implantação do projeto e manutenção necessária durante todo o período;
- 6.8. Desmontagem do espaço.

7. CUSTO ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.622,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte dois reais).
- 7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração da CPL - FAEPA, bem como outros processos do mesmo tipo e objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a prestação de serviço, classificando-se em primeiro lugar as propostas



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

PREÇOS (LANCES)	
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	14h00min do dia 07/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	07/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	07/09/2023 – 23h59min do dia 08/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	09/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	11/09/2023 – 12/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

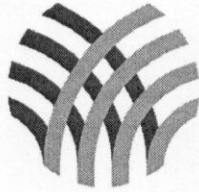
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

DA HABILITAÇÃO FISCAL

15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

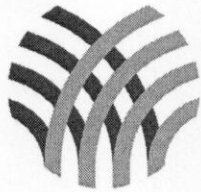
15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

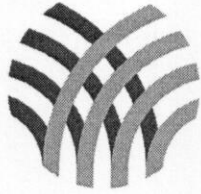
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a FAEPA-PB ou a terceiros;

17.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAEPA-PB;

17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAEPA/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.7. Relatar à FAEPA/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

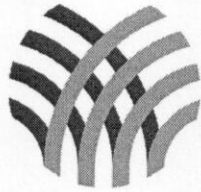
17.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a:

18.2. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



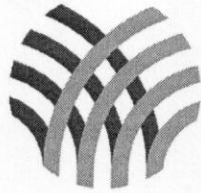
FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 18.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- 19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por integrante da Comissão Permanente de Licitações da FAEPA, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente assinatura de Termo de Aceitação.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

21.2. Advertência.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

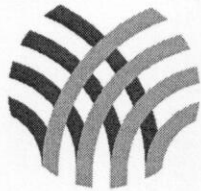
21.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

21.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

21.6. Perda do direito à contratação.

21.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2023.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

Ao Presidente ou seu substituto estatutário,

MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL - FAEPA

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, 21/08/2023.

JOÃO DE DEUS RODRIGUES
Vice-Presidente da FAEPA

João Andrade
Assessor Jurídico - FAEPA
OAB/PB n.º 27.765